



8
Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDENCIA

Recebida em

14/12/92

às 13:05 horas

60ma

MENSAGEM N° 087 , de 14.12.92

À C.O.F.T.C e

C.L.J.R.

Ubá-MG, 15/12/92

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exª, para tramitação e votação da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente e contém outras providências".**

Os Créditos Suplementares autorizados nas Leis Municipais nº 2.323 e 2.345, do corrente ano, praticamente se esgotaram face as inúmeras despesas assumidas pela Administração Pública, principalmente com folhas de pagamento de pessoal (até o mês de novembro), fornecedores e manutenção das diversas atividades dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Ubá. Também essa Câmara Municipal necessitou de Créditos Suplementares para o cumprimento de seus compromissos financeiros.

Já os Créditos Suplementares autorizados pela Lei nº 2.359, recentemente votada pelo Legislativo, serão em sua quase totalidade absorvidos com a folha de pagamento dos servidores públicos neste último mês, inclusive com a 2ª parcela da Gratificação Natalina (13º salário).

Considerando o exposto, reiteramos as justificativas apresentadas em nossa Mensagem nº 052/92, de 24.08.92 e solicitamos que a tramitação desta matéria ocorra com a urgência prevista no art. 83 da Lei orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 14 de dezembro de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 162/92 , de 14.12.92
(Ref.: Mensagem nº 087 , de 14.12.92)

**Autoriza a abertura de Créditos Suplementares
ao Orçamento vigente e contém outras provisões.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decreta, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento do exercício financeiro de 1992 até o limite de Cr\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos para a abertura dos Créditos Suplementares autorizados no artigo anterior são os dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 14 de dezembro de 1992

Francisco De Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal